



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-7312 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA A DO ALTO/SP.

Requerimento nº 003/2002.

GERALDO LUCHEZI FILHO, vereador pelo PPB junto à Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, observado o que dispõe o art. 124, parágrafo 3º, X, do Regimento Interno, **REQUER** à Mesa, após ouvido o Plenário, que o presente requerimento de informação seja apreciado em regime de urgência e encaminhado ao Prefeito Municipal, para que o mesmo se digne informar, com relação à aplicabilidade da Lei nº 869, de 1º de julho de 1993, que dispõe sobre o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, civis e similares, nos domingos, feriados cívicos e religiosos, e dá outras providências, o que segue:

- a) A Administração Pública Municipal vem aplicando o disposto na Lei nº 869/93? Quem é o responsável pela fiscalização e aplicação do disposto na referida lei?
- b) Houve alguma infração registrada nos últimos 5 anos? Quais foram os infratores? Quais as providências tomadas?
- c) Quais as providências da Administração Pública Municipal com relação à abertura dos estabelecimentos comerciais e industriais aos domingos, feriados cívicos e religiosos?
- d) A abertura dos estabelecimentos comerciais e industriais aos domingos e feriados está e/ou será punida pela Administração Pública Municipal? Por que? Há outra medida autorizando a abertura dos estabelecimentos comerciais e industriais aos domingos e feriados? Qual?

Tal solicitação se faz necessária uma vez que existe legislação municipal determinando que os estabelecimentos comerciais e industriais do município permaneçam fechados aos domingos e feriados cívicos e religiosos, no entanto, há reclamações e fortes indícios de que comerciantes municipais permaneceram com seus estabelecimentos abertos nos últimos feriados, inclusive no de 18 de Fevereiro passado, sem que qualquer medida a respeito fosse tomada pelos órgãos competentes do Município.

Fica claro então que o atendimento do presente requerimento se faz necessário, uma vez que a não aplicabilidade da lei vem causando danos àqueles que a têm observado e cumprido, ao passo que possíveis infratores vêm lucrando e saindo ilesos mesmo infringindo a lei.

Sala de Sessões, 5 de março de 2002.

GERALDO LUCHEZI FILHO
Vereador PPB